



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 351, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.961

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - A partir de 1º. de janeiro de 1.961, os vencimentos do funcionalismo municipal serão aumentados em 30% (trinta por cento) sôbre os níveis vigorantes até 31 de dezembro de 1.960.

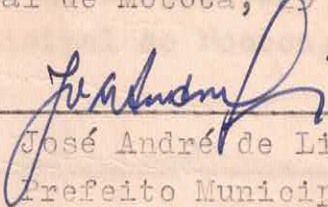
§ único - Para os cargos de chefe da Secção da Receita e da de chefe da Secção de Contabilidade, os aumentos serão de (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros) Cr\$.4.810,00; e para o de Bibliotecário será de (três mil e cem cruzeiros) Cr\$.3.100,00, sôbre os níveis atuais.

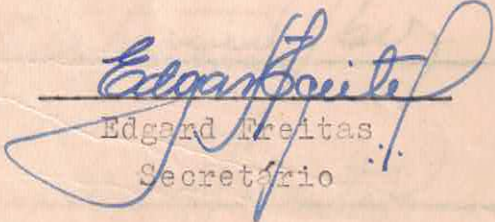
Art. 2º. - Ficam, igualmente, aumentado em 30% (trinta por cento), a partir da mesma data, os proventos dos aposentados, vigorantes até 31 de dezembro de 1.960.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento , suplementadas quando necessário.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de Fevereiro de 1.961


José André de Lima
Prefeito Municipal


Edgard Freitas
Secretário

AUTOGRAFO Nº 340, DE 1961.

Art. 1º - A partir de 1º. de janeiro de 1.961, os vencimentos do funcionalismo municipal serão aumentados em 30% (- (trinta por cento) sobre os níveis vigorerates até 31 de dezembro de 1.960.

§ único - Para os cargos de chefe da Secção da Receita e da de chefe da Secção da Contabilidade, os aumentos serão de (quatro mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) Cr\$4.850,00; e para o de Bibliotecário será de (três mil e cem cruzeiros) Cr\$. - Cr\$3.100,00, sobre os níveis atuais.

Art. 2º - Ficam, igualmente, aumentados em 30% (trinta por cento), a partir da mesma data, os proventos dos aposentados, vigorerates até 31 de dezembro de 1960.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das Verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de Fevereiro de 1961

V. Lins, Presidente

Antônio J. B., 1º Secretário.

Edgar B. G., 2º Secretário.